



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 1 DE 16/8/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CUSTEIO PARCIAL DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM TURMAS ABERTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo destinado ao Programa de Incentivo à Participação de Servidores do Tribunal Superior do Trabalho em Cursos de Pós Graduação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Trata-se de processo seletivo para custeio parcial de participação em cursos de pós-graduação lato sensu e mestrado para servidores em exercício no Tribunal Superior do Trabalho (TST).

1.2 O processo seletivo será regido pelo presente edital e pelas condições constantes no [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360, de 7 de julho de 2014](#).

2 DOS CURSOS

2.1 A escolha do curso e da instituição de ensino ficará a cargo do próprio servidor.

2.1.1 Os cursos de mestrado pleiteados poderão versar sobre qualquer área do conhecimento que guarde correlação com as atividades do servidor.

2.1.2 Os cursos de pós-graduação lato sensu pleiteados poderão versar sobre qualquer área do conhecimento que guarde correlação com as atividades do servidor, com exceção da área de Direito.

2.1.3 Os cursos e as respectivas instituições de ensino deverão estar em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e com as demais normas definidas pelo Ministério da Educação.

2.2 O servidor deverá ser aprovado pela instituição de ensino promotora do curso, conforme regras por ela estabelecidas.

2.3 As aulas dos cursos pleiteados deverão ter início entre 1º de outubro de 2024 e 31 de março de 2025.

2.4 O conteúdo programático dos cursos de pós-graduação deverá ter correlação com as atividades do servidor no TST e estar alinhado aos componentes

integrantes dos domínios essencial ou específico do Programa de Educação Corporativa dos Servidores do TST – EDUCARE.

2.4.1 A correlação das atividades do servidor com o conteúdo programático do curso pretendido deverá ser atestada pelo gestor da unidade de lotação do servidor.

2.4.2 São consideradas atividades do servidor aquelas que ele desempenha em sua lotação ou as inerentes ao cargo que ocupa.

3 DAS VAGAS

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS		
	NÍVEL DO CURSO		TOTAL
	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	MESTRADO	
Vagas Gerais	7	5	12
Pessoas pretas, pardas ou indígenas (conforme formulário de autodeclaração disponível na intranet do TST)	3	2	5
Pessoas com deficiência (conforme formulário de autodeclaração disponível na intranet do TST)	1	1	2
TOTAL	11	8	19

3.1 Serão oferecidas 19 (dezenove) vagas, exclusivamente aos servidores em exercício no TST, para o custeio parcial de turmas abertas de cursos de pós-graduação Lato Sensu e mestrado oferecidos pelo mercado, na modalidade presencial ou a distância, conforme quadro abaixo:

3.2 Às pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas serão reservadas 5 (cinco) vagas.

3.3 Às pessoas com deficiência serão reservadas 2 (duas) vagas.

3.4 Caso haja vagas remanescentes relativas aos itens 3.2 e 3.3, serão distribuídas para a categoria “vagas gerais”.

4 DO CUSTEIO

4.1 O Tribunal custeará 80% (oitenta por cento) de cada uma das parcelas do curso, na forma de reembolso ao servidor, limitado ao valor máximo do curso.

4.2 No caso de pós-graduação lato sensu, o limite total pago pelo Tribunal por participante será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.3 No caso de mestrado, o limite total pago pelo Tribunal por

participante será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

4.4 O Tribunal reembolsará o máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas do curso.

4.5 Caso seja cobrada matrícula do curso pela instituição de ensino, será reembolsada juntamente com a primeira parcela, observado os limites estabelecidos nos itens 4.2 e 4.3.

4.6 Atingidos os valores citados nos itens 4.2 e 4.3, os pagamentos efetuados pelo Tribunal serão suspensos, cabendo ao servidor dar continuidade ao custeio das demais parcelas.

4.7 A fim de atingir os valores limite, a última parcela custeada pelo Tribunal, ao final do curso, poderá ter valor inferior ao percentual de 80% (oitenta por cento).

4.8 O servidor poderá, a seu critério, apresentar requerimento para o adiantamento de parcelas, que será submetido à análise do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do Tribunal Superior do Trabalho - CEFAST, a fim de verificar a disponibilidade orçamentária.

4.9 Será vedado o custeio de curso de Pós-Graduação ao servidor que estiver enquadrado nas previsões constantes nos incisos do caput do artigo 28 do [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#).

4.10 O servidor que, desde o início do curso até completar período idêntico ao de sua duração, incorra nas hipóteses elencadas nos dispositivos dos artigos 35 e 36 do [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#) deverá ressarcir aos cofres públicos o valor pago por aluno pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.11 O servidor reprovado deverá ressarcir aos cofres públicos o valor pago pelo Tribunal Superior do Trabalho, como disposto no inciso XIII do artigo 36 [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#).

4.12 O discente que tenha sido impedido ou comprometido de cumprir com seus deveres ou de dar continuidade à sua participação no curso em razão de força maior poderá requerer, formalmente, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDEP, a dispensa do ressarcimento definido nos itens 4.9 e 4.10.

4.12.1 O requerimento, devidamente justificado e com apresentação de provas, será encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se para participar do processo de seleção os servidores em exercício no TST, com curso de graduação concluído e reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da lei, conforme estabelecido pelo artigo 7º do [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#).

5.2 As inscrições deverão ser realizadas de 26 de agosto a 6 de setembro de 2024.

5.2.1 Não serão aceitas solicitações de inscrição fora do prazo estabelecido.

5.3 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por um dos níveis de curso, conforme quadro do item 3.1, e atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital e no [ATO](#)

[DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 A inscrição será efetuada mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição em Processo Seletivo para Curso de Pós-Graduação Aberta, disponível na página da Intranet do TST, a ser encaminhado ao e-mail dieduc@tst.jus.br.

5.4.1 O formulário de inscrição deverá conter parecer fundamentado, atestado pelo responsável pela unidade administrativa na qual o servidor encontra-se lotado, indicando:

5.4.1.1 A correlação entre as atividades por ele desenvolvidas e o conteúdo programático do curso; e

5.4.1.2 A correlação entre o conteúdo programático do curso e os componentes integrantes dos domínios essencial ou específico do Programa de Educação Corporativa dos Servidores do TST – EDUCARE.

5.4.2 Caso haja dúvidas na análise da correlação, a solicitação de inscrição poderá ser submetida a nova consulta ao responsável pela unidade de lotação do servidor para esclarecimentos adicionais e, ainda, à Direção do CEFAS para manifestação circunstanciada.

5.4.3 O servidor interessado deverá encaminhar, juntamente com o formulário de inscrição, documento fornecido pela instituição de ensino, que deverá conter dados relativos ao conteúdo programático, à carga horária, ao período e ao horário do curso, ao custo, à forma de pagamento, ao sistema de avaliação, à menção mínima para aprovação e outras informações necessárias.

5.4.4 Não serão consideradas válidas as inscrições com formulários incompletos (sem o preenchimento de algum campo ou sem as assinaturas exigidas) ou sem a documentação fornecida pela instituição de ensino.

5.4.5 Os servidores que se candidatarem para as vagas reservadas às categorias pretos, pardos ou indígenas deverão apresentar no ato da inscrição a autodeclaração, conforme formulário disponível na intranet do TST, observando o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4.6 Os servidores que se candidatarem para as vagas reservadas à categoria pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da inscrição a autodeclaração, conforme formulário disponível na intranet do TST, observando o enquadramento no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, além dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.4.7 Caso o servidor se considere como pessoa LGBTQIAPN+, deverá apresentar no ato da inscrição a autodeclaração, conforme formulário disponível na intranet do TST.

5.4.8 O servidor poderá inscrever-se em mais de uma categoria, caso se enquadre nos critérios estabelecidos no item 3, observado o disposto no item 6.1.4.3.1.

5.4.8.1 Os candidatos devem indicar em campo específico, no

momento da inscrição, a que categoria(s) pretende(m) concorrer.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo disposto ao CEFAST o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer dados inverídicos ou que não possuam a devida comprovação, caso dúvida sobre o que foi informado seja levantada perante o CEFAST.

5.6 Os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência poderão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial.

5.6.1 Será constituída Comissão de Heteroidentificação e de Avaliação Biopsicossocial com o objetivo de, caso a condição não esteja previamente registrada pelo Tribunal, confirmá-la, se necessário, no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6.1.1 A Comissão será composta pelo Ministro Diretor do CEFAST, que a presidirá, e por outros 3 (três) membros, sendo 1 (um) magistrado ou servidor negro ou pardo, 1 (um) magistrado ou servidor indígena e 1 (um) magistrado ou servidor com deficiência, a ser designada por ato da Presidência do TST.

5.6.1.2 Caso a Comissão não confirme a condição identificada, o candidato concorrerá pela categoria de vagas gerais, sem prejuízo do estabelecido no item 5.6.1.

5.7 Os candidatos que concorrerem à categoria de pessoas com deficiência também poderão ser convocados pela Comissão a que se refere o item 5.6.1 para que apresentem comprovante dessa condição (laudo médico com o tipo de deficiência ou laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao dia da publicação deste edital ou, em caso de impedimentos irreversíveis ou transtorno do espectro autista, laudo com validade indeterminada).

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

6.1.1 Envio, pelo candidato, do Formulário de Inscrição com as documentações descritas no item 5.4, incluindo o item 5.4.3, e, se for o caso, as autodeclarações descritas nos itens 5.4.5, 5.4.6 e 5.4.7, obedecido o prazo estabelecido no item 5.2;

6.1.2 Análise e confirmação das inscrições nas categorias pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência pela Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial, se necessário;

6.1.3 Cômputo das pontuações e elaboração da listagem classificatória dos candidatos, conforme o que segue:

6.1.3.1 A classificação do candidato, dentro de cada categoria, dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos a partir dos critérios e valores ditados nos Anexos I e II e da documentação comprobatória enviada na inscrição e na confirmação pela Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.

6.1.3.2 A listagem classificatória dos candidatos a ser publicada será

organizada por categoria em ordem decrescente de pontuação, observando-se os critérios de desempate dispostos no Anexo III.

6.1.4 Seleção dos candidatos, conforme os critérios a seguir:

6.1.4.1 O candidato deve possuir diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da lei, conforme estabelecido pelo artigo 7º do [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#).

6.1.4.2 O candidato não pode estar sob pena disciplinar, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

6.1.4.3 O candidato deve estar classificado dentro do número de vagas de sua categoria.

6.1.4.3.1 O candidato classificado dentro do número de vagas em mais de uma categoria ocupará a vaga da categoria em que obtiver melhor classificação.

6.1.4.3.2 Os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas comporão a Lista de Espera de suas respectivas categorias.

6.1.5 Divulgação do resultado do processo seletivo por meio de publicação no Boletim Interno do TST;

6.1.6 Convocação dos candidatos selecionados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;

6.1.7 Entrega, pelos servidores selecionados dentro do número de vagas, do Termo de Compromisso assinado e demais documentações necessárias.

7 DO RESULTADO

7.1 A lista dos aprovados será homologada pela Direção do CEFAST, publicada no Boletim Interno do TST e divulgada, também, na página da Intranet do Tribunal e amplamente noticiada pelas unidades competentes.

7.2 Serão convocados os 19 (dezenove) servidores aprovados no processo seletivo para apresentação do Termo de Compromisso, conforme as vagas estabelecidas no item 3.1.

7.2.1 Os servidores aprovados deverão preencher o Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado na página da Intranet do Tribunal, e encaminhá-lo ao e-mail da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - dieduc@tst.jus.br - no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado do processo seletivo no Boletim Interno.

7.2.2 Não serão recebidos Termos de Compromisso entregues fora do prazo estabelecido, sem o preenchimento integral de todos os campos ou sem a assinatura do servidor.

7.2.3 Os servidores que não entregarem o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, na forma dos itens 7.2.1 e 7.2.2, serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

7.2.4 O servidor aprovado no processo seletivo deverá enviar à CDEP o comprovante de matrícula no curso de pós-graduação antes do início das aulas.

7.3 Poderá ser convocado candidato em lista de espera, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste edital, para vagas remanescentes.

8 DAS DESISTÊNCIAS

8.1 O servidor terá até 25 de setembro de 2024 para desistir do custeio de sua participação no curso.

8.1.1 Caso haja desistência, deverá ser convocado o próximo servidor constante da lista de espera da categoria, observada a ordem de classificação.

8.2 O servidor constante da Lista de Espera somente poderá participar do Programa caso as aulas do seu curso ainda não tenham iniciado.

8.3 Caso já tenham iniciado as aulas do curso pleiteado pelo servidor em lista de espera, lhe será facultado solicitar, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua comunicação, a participação em outro curso, observadas as condições estabelecidas no art. 20 do [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET. GP Nº 360/2014](#).

8.4 Persistindo a existência de vagas após a convocação do último classificado, essas não serão preenchidas.

9 DAS ENTREGAS

9.1 Após a conclusão do curso, o servidor deverá encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas:

9.1.1 cópia da monografia, trabalho de conclusão de curso ou dissertação, em versão impressa encadernada e em meio eletrônico, até 30 (trinta) dias de sua entrega à instituição de ensino;

9.1.2 certificado de conclusão, com data de início e término do curso, ou diploma do curso, incluindo histórico escolar e declaração da instituição de ensino, no prazo de 30 (trinta) dias após sua emissão pela instituição de ensino;

9.1.3 avaliação sobre o curso, em formulário próprio, a ser entregue juntamente com o certificado de conclusão ou diploma.

9.2 O tema da monografia, do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou do plano de trabalho deverá abordar pesquisas, sistemas ou práticas que contribuam para a melhoria da prestação de serviços do Tribunal.

9.3 No caso de pós-graduação lato sensu na qual não seja exigida a elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso como condição de certificação, o servidor deverá apresentar Plano de Trabalho próprio, atestado pelo gestor de sua unidade de lotação, no qual descreve ações a serem implementadas com base nos conhecimentos adquiridos durante a pós-graduação, em até 30 (trinta) dias após o término do curso.

10 CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO PARA CUSTEIO PARCIAL DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Os conteúdos informativos sobre o processo seletivo serão publicados na página da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDEP, disponível em: http://portalintranet.redetst/web/cdep/educacao-corporativa	
Período de Inscrições	26/8/2024 a 6/9/2024
Análise e confirmação da Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Psicossocial	11/9/2024

Resultado da Análise da Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Psicossocial	13/9/2024
Elaboração da listagem classificatória dos candidatos	20/9/2024
Publicação do resultado do Processo Seletivo no Boletim Interno	20/9/2024
Prazo para desistência do custeio da participação no curso de pós-graduação	25/9/2024
Convocação dos candidatos em 2ª chamada	26/9/2024

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer alterações de datas previstas neste edital serão publicadas no Boletim Interno do TST e divulgadas na página da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDEP na intranet.

11.2 A inscrição do servidor implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas no [ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 360/2014](#), neste edital e nos comunicados divulgados na página da intranet.

11.3 Não serão admitidos recursos durante o processo seletivo, na confirmação da Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial e na ordem de classificação entre os candidatos aprovados.

11.4 A classificação gera para o servidor apenas a expectativa de direito ao custeio parcial do curso, não sendo o Tribunal obrigado a garantir sua participação ou o custeio.

11.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos prazos deste edital em virtude de solicitações de servidores inscritos ou selecionados no certame.

11.6 Ao candidato inscrito caberá o dever de acompanhar a publicação dos comunicados sobre eventuais mudanças nas datas e/ou prazos previstos neste edital e da listagem de aprovados no processo seletivo no Boletim Interno e na página da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDEP na intranet, cumprindo todos os prazos estabelecidos, sob pena de perda da vaga no processo seletivo.

11.7 Os casos omissos serão decididos pela Direção do CEFAST.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

MINISTRO CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



ANEXO I DO EDITAL TST Nº 1/2024

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO		
FATOR	SUBFATOR	PONTOS
Tempo de efetivo exercício no TST	De 5 anos completos a 10 anos completos	10
	De 3 anos completos a 5 anos incompletos	7
	De 1 ano completo a 3 anos incompletos	5
Pontuação na última avaliação de desempenho do servidor aplicada pelo TST*	De 181 a 200 pontos	10
	De 161 a 180 pontos	7
	De 140 a 160 pontos	5
Vínculo do servidor com o TST	Ocupante de cargo efetivo do TST	10
	Removido ou requisitado de Órgão do Poder Judiciário Trabalhista	7
	Requisitado de Órgão distinto do Poder Judiciário Trabalhista	5
Ocupante de Cargo em Comissão - CJ ou Função Comissionada - FC	CJ	10
	FC 6, 5 ou 4	7
	FC 3 ou 2	5
Ocupante de Cargo em Comissão - CJ ou Função Comissionada - FC gerencial	Ocupante de CJ gerencial	10
	Substituto de CJ gerencial ou ocupante de FC gerencial (atesto do gestor da Unidade)	7
	Substituto de FC gerencial (atesto do gestor da Unidade)	5



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Adicional de Qualificação Permanente	Não percebe AQ Permanente	10
	Percebe AQ Permanente de especialização (7,5%) e se candidatou à vaga de mestrado	10
	Percebe AQ Permanente de especialização (7,5%) e se candidatou à vaga de pós-graduação lato sensu	5
	Percebe AQ Permanente de mestrado(10%) ou doutorado (12,5%)	5

*Servidores não pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do TST, que não são avaliados pelo Tribunal, não obtêm pontuação neste fator.

ANEXO II DO EDITAL TST N° 1/2024

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ADICIONAIS	
FATOR	PONTOS
Mulher	0,5
LGBTQIAPN+ (conforme autodeclaração)	0,5

ANEXO III DO EDITAL TST N° 1/2024

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
ORDEM	FATOR
1º	Maior tempo como servidor em exercício no TST*
2º	Ocupante de FC ou CJ de nível mais alto
3º	Maior pontuação na última avaliação de desempenho
4º	Servidor com data de nascimento mais recente

* Para efeito de contagem de tempo de ingresso no TST, será considerado apenas o último período ininterrupto do vínculo do servidor com o Tribunal.